



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 31 / 03 / 10
Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO Nº RQ 2011 / 2010

(Do Dep. Chico Leite)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:

ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer de relator designado.

por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Em, 05 / 04 / 10

Itamar Pinheiro Lima

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer informações do Excelentíssimo Senhor Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF) sobre os procedimentos relativos à baixa de cadastros de veículos furtados

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do artigo 40 do Regimento Interno desta Casa, informações do **Excelentíssimo Senhor Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF)**, para que Sua Excelência preste à Câmara Legislativa do Distrito Federal informações sobre os procedimentos realizados por aquela autarquia para baixa de registro, nas hipóteses em que seus proprietários registrem boletim de ocorrência noticiando o furto do veículo, respondendo especificamente as seguintes questões: 1) Quais são as normas que regem a hipótese versada neste Requerimento?; 2) Qual é o procedimento para baixa de veículos nas hipóteses de furto (com ou sem a transferência do prejuízo para uma seguradora)?

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu artigo 60, incisos XVI e XXXIII, assim dispõe:

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2011 / 2010
Folha Nº 01 BIA

"Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Estado, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

(...)"

Nosso gabinete parlamentar recebeu, em 17.03.2010, reclamação do cidadão Levi Caliman, acerca de tema a merecer análise e fornecimento de informações por parte do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Relatou o aludido cidadão que teve seu veículo furtado, realizando o conseqüente boletim de ocorrência. Apesar disso, recebeu em sua residência o boleto para pagamento do licenciamento anual e do seguro obrigatório do veículo furtado.

Incontinenti, formulou requerimento para cancelamento das citadas taxas. Ao protocolá-lo no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, todavia, foi informado de que seria obrigado a fazê-lo todos os anos, uma vez que para que houvesse a baixa do veículo, seria necessário um procedimento denominado "recorte do chassi".

Diante desse quadro, vê-se o cidadão, vítima de um crime contra o seu patrimônio, compelido a requerer anualmente ao DETRAN/DF para que cancele a cobrança de taxas absolutamente indevidas.

A situação se torna mais alarmante se o cidadão – esse é precisamente o caso do denunciante – pretende se mudar do Distrito

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 2011 / 2010

Folha Nº 02 Bix



Federal. Deverá ele vir anualmente a essa entidade federativa com o único objetivo de requerer o cancelamento das citadas taxas?

Nesse contexto, os questionamentos a serem respondidos pelo Excelentíssimo Senhor Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal são os seguintes:

- 1) Quais são as normas que regem a hipótese versada neste Requerimento?
- 2) Qual é o procedimento para baixa de veículos nas hipóteses de furto (com ou sem a transferência do prejuízo para uma seguradora)?

Encontra-se, pois, plenamente justificado o objeto do Requerimento em epígrafe, devendo o destinatário prestar as informações ora requeridas.

Sala das Sessões, em



DEPUTADO CHICO LEITE
PT/DF

Setor Protocolo Legislativo
RQ nº 2011 / 2010
Folha Nº 03 BIA

